

AVISO

APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS (VITIS)

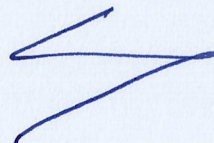
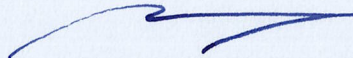
Prorrogação do Prazo de Decisão - CAMPANHA 2020-2021

A Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho e Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.

Considerando as medidas emanadas pelo Ministério da Agricultura decorrentes da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) de 12 de março de 2020, bem como os procedimentos de emergência impostos à Administração Pública resultantes da situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, importa adequar esta nova realidade ao prazo de decisão sobre as candidaturas ao VITIS submetidas *online* na página eletrónica do IFAP, I.P.

Assim, no âmbito da campanha 2020-2021 e face aos constrangimentos que podem impedir o cumprimento do prazo de decisão constantes no n.º 4 do Aviso de abertura para submissão de candidaturas – Apoio à reestruturação e reconversão de vinhas (VITIS), é o mesmo prorrogado até 30 de maio de 2020.

Lisboa, 27 de março de 2020



Bernardo Gouvêa

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)